

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA 2

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - segunda-feira - 04 de Julho de 2022 Nº 28.278

## PODER EXECUTIVO

### VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 117, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 957/2019**, que "**Dispõe sobre a proibição de construção de usinas hidrelétricas em toda extensão do Rio Cuiabá**", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária do dia 04 de maio de 2022.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados no parecer, os quais acompanho integralmente:

**Inconstitucionalidade formal**, interfere na competência privativa da União para legislar sobre águas, violação ao art. 22, IV da CFI, bem como, na competência material para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão aproveitamento energético dos cursos de água; instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso (art. 21, XII, "b" e XIX, CF); ofensa à Lei nº 9.433/1997 que institui a *Política Nacional de Recursos Hídricos*, cria o *Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos* e regulamenta o inciso XIX do art. 21 da CF.

**Inconstitucionalidade formal**, extrapola a competência normativa conferida aos estados pelo art. 24, VI, da CF para legislar sobre proteção do meio ambiente, já que cuida de regra de natureza geral de competência da União (Lei Federal nº 6.938/1981);

**Inconstitucionalidade formal**, invade a competência

do Poder Executivo para criar atribuições a entidades da Administração Pública e versar sobre seu funcionamento e organização - art. 39, parágrafo único, II, "d" e art. 66, V, da Constituição Estadual; cria novas atribuições a Secretaria de Estado de Meio Ambiente;

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o **Projeto de Lei nº 957/2022**, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de julho de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

### ATO DO GOVERNADOR

#### EXONERAÇÃO

ATO Nº 3.113/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo SESP-PRO-2022/01479, resolve **TORNAR SEM EFEITO em parte**, o Ato de Nomeação nº 518/2022 publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de Fevereiro de 2022, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2016 - SEJUDH/MT, que dispõe sobre concurso público para preenchimento de Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de novembro de 2016; Considerando para o candidato nomeado que não comparecer dentro do prazo legal de posse, de acordo com o Art. 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e, conforme Art. 9º Parágrafo único da Instrução Normativa n 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira  
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretária de Estado de Agricultura Familiar ..... Aparecida Maria Borges Bezerra  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Maurício Munhoz Ferraz  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Jefferson Carvalho Neves  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Fábio Fernandes Pimenta  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretária de Estado de Saúde ..... Kelluby de Oliveira Silva  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

2013 e suas alterações, para o candidato abaixo relacionado

CARGO: AGENTES PENITENCIARIO DO SISTEMA PENINTENCIARIO MASCULINO					
MUNICIPIO: AGUA BOA					
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC	DOCUMENTO	NFC
42º	165.905-7	LEONARDO DE NOBREGA RESENDE	23/06/1989	18529747 - SSP - MT	57,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2022.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

#### ATO Nº 3.114/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo SESP-PRO-2022/01479, resolve **TORNAR SEM EFEITO em parte**, o Ato de Nomeação nº 1.370/2022 publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de Março de 2022, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2016 - SEJUDH/MT, que dispõe sobre concurso público para preenchimento de Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de novembro de 2016, de acordo com o Art. 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e, conforme Art. 9º Parágrafo único da Instrução Normativa n 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013 e suas alterações, para o candidato abaixo relacionado:

CARGO: AGENTES PENITENCIARIO DO SISTEMA PENINTENCIARIO MASCULINO				
MUNICIPIO: AGUA BOA				
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC	DOCUMENTO
50º	145.323-8	JAKSON FERREIRA ESTRELA	09/04/1988	4957993 - DGPC - GO

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2022.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública

#### ATO Nº 3.120/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nos autos do processo PGE-PRO-2022/03555 e o Mandado Judicial nº 001740-20.2015.8.11.0010 considerando os autos do processo em que consta a manifestação da Procuradoria, através do Ofício nº02176/2022/NEJ/PGE datado de 24 de Maio de 2022, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, o Ato de Nomeação nº 184/2022 publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de Janeiro de 2022, referente ao Concurso Público regido pelo Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre concurso público para carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de Julho de 2009; Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30 de Julho de 2010 e suas retificações;

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA					
MUNICIPIO: SANTO ANTÔNIO DO LESTE			POLO:		
PRIMAVERA DO LESTE					
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME	NASC	DOCUMENTO	NFC
7	247931	ANA NERI SILVA BARROS	04/04/1964	18713610 SSP/ MT	31,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2022.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

#### NOMEAÇÃO

#### ATO Nº 3.115/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2016-SEJUDH, que dispõe sobre concurso público para preenchimento de Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, ambos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de novembro de 2016;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21 de fevereiro de 2018 e suas retificações;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos de processo nº 1001349-66.2018.8.11.0015, transitada em julgado, que determinou anulação do Ato Administrativo que eliminou o candidato RAFAEL GARGANTINI SILVA do concurso público para agente penitenciário, conforme Edital nº 01/2016/SEJUDH, de 25/11/2016, devendo ser inserido na lista de aprovados, de acordo com sua pontuação, seguindo-se aos demais trâmites;

Considerando que a r.decisão foi cumprida com a retificação do Resultado Final do certame com a inclusão do candidato supracitado no perfil: S05 - Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário Masculino, lotação: Sinop, em 10º lugar, 58,00, e em 273º lugar na classificação geral masculino, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

nº 28.224, de 13 de abril de 2022, página 65/71, bem como o que consta no processo administrativo nº SEPLAG-PRO-2022/01979;

Considerando a manifestação da Procuradoria do Geral do Estado - PGE no processo administrativo nº SESP-PRO-2022/07320, homologada pelo Procurador Geral do Estado de Mato Grosso, para o cumprimento da decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos nº 1001349-66.2018.8.11.0015, esclarecendo que a nomeação só se mostra cabível se, após a inclusão na lista de aprovados, a sua colocação final for melhor do que algum candidato já tenha sido nomeado até a data de 1º de abril de 2022, porque do contrário, consubstanciar-se-ia preterição injusta do interessado;

Considerando o Ato governamental nº 5.493/2021, publicado no DOE nº 28.124, de 16 de novembro de 2021, página 7/10, que nomeou 25 (vinte e cinco) candidatos masculinos classificados para o Município de Sinop, sendo o último nomeado com a nota final 50,00; e

Considerando por fim, que após a retificação do resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2016/SEJUDH, de 25 de novembro de 2016, o candidato RAFAEL GARGANTINI SILVA ficou classificado em 10º lugar na lotação de SINOP, conforme os autos n.º1001349-66.2018.8.11.0015;

Considerando o processo n.ºSESP-PRO-2022/01479;

Considerando, o que determina os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 18 do Edital n. 01/2016-SEJUDH.

#### RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado, para Secretaria de Estado de Segurança Pública - **SESP**, conforme segue:

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Masculino					
Município: Sinop					
CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
10	143.439-0	RAFAEL GARGANTINI SILVA	19829647 SSP MT	05/05/1990	58,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT. 04 de julho de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### ATO Nº 3.116/2022.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2016-SEJUDH, que dispõe sobre concurso público para preenchimento de Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, ambos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de novembro de 2016;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21 de fevereiro de 2018 e suas retificações;

Considerando os termos do Processo nº SESP-PRO-2022/01479;

Considerando, o que determina os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 18 do Edital n. 01/2016-SEJUDH.

#### RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, para Secretaria de Estado de Segurança Pública - **SESP**, conforme segue:

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário					
Município: Agua Boa					
CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
53º	181.221-1	DANILLO SANTOS MORAES	14458888 - SSP - MT	12/02/1987	54,00
54º	164.393-2	VANILTON HENRIQUE DE MELO	2201772 - SSP - GO	18/06/1971	54,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### ATO Nº 3.117/2022.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2016-SEJUDH, que dispõe sobre concurso público para preenchimento de Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, ambos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de novembro de 2016;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21 de fevereiro de 2018 e suas retificações;

Considerando o Edital de Convocação 001/2016-SEGES/SEJUDH publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de março de 2022 - Edição extra - págs.01 a 03;

Considerando os termos de Retificação do Edital de Convocação nº 001/2022 ao Edital nº 01/2016/SEJUDH - publicado na Edição Extra do Diário Oficial do Estado de 11 de abril de 2022 - págs. 01 e 02 - para incluir a candidata Valeria Aparecida de Oliveira Silva na listagem geral de classificação;

Considerando os termos dos Processos nº SESP-PRO-2021/01479;

Considerando, finalmente o que determina os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 18 do Edital n. 01/2016-SEJUDH.

#### RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, para Secretaria de Estado de Segurança Pública - **SESP**, nos cargos e municípios, conforme segue:

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Masculino

Município: Barra do Bugres

CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
59º	300.308-6	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	21757305 - SSP - MT	10/04/1992	66,00
62º	164.557-9	JHONE DOS SANTOS BORGES	16306333 - SSP - MT	17/10/1987	66,00
71º	155.017-9	VINICIUS NARDINI	19294344 - SESP - MT	07/09/1991	65,00
72º	301.871-7	RAFFAEL MACEDO MENDONÇA	22030450 - SSP - MT	14/10/1994	65,00
73º	144.456-5	RUBENS EMERICH JUNIOR	18016650 - SSP - MT	12/07/1986	65,00
75º	170.755-8	MAIKON RODRIGO SOARES	22345990 SSP - MT	07/05/1992	65,00
76º	141.424-0	SEICHAS ARAÚJO MARIANO	724952 - SSP - RO	06/05/1985	65,00
88º	160.449-0	ROGERIO COSTA RODRIGUES	10640584 - SJ - MT	21/03/1979	64,00
93º	150.433-9	CRISTIANO PERSZEL	14232200 - SSP - MT	15/09/1986	64,00
95º	167.685-7	RAFAEL SEGUNDO	498557 - SSP - RO	24/02/1978	64,00
104º	167.436-6	EVERTON MENDES DA SILVA	20758260 - SSP - MT	06/09/1991	64,00
116º	172.666-8	HAROLDO XAVIER DE ALMEIDA	18756913 - SSPMT - MT	07/06/1989	63,00

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Masculino

Município: Colniza

CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
140º	170.826-0	MARCELO GUTTERRES DE LIMA	1060174 - SSP - RO	07/10/1986	62,00
195º	156.307-6	JOSÉ ALVES NETO	07136994 SSP - MT	16/12/1972	60,00
196º	176.465-9	LEONARDO ANTONIO DA SILVA	09079610 - SSP - MT	08/07/1980	60,00
198º	164.265-0	RODRIGO ALEX DE SOUZA OLIVEIRA	15077969 - SSP - MT	25/09/1981	60,00
200º	169.611-4	JOÃO PAULO EGUES LIRA	22155082 - SSP - MT	07/11/1994	60,00
202º	144.652-5	RENATO MAGOSSO	16495500 - SJSP - MT	28/05/1986	60,00
209º	179.536-8	DANIEL JUNG DOS SANTOS	19985231 - SSP - MT	28/09/1990	59,00
216º	300.194-6	WELLINGTON FURQUIM MACEDO	11523034 - SJ - MT	09/07/1981	59,00

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Masculino

Município: Sinop

CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
60º	161.106-2	EDER DANTAS DE OLIVEIRA	17022100- SSPMT - MT	30/10/1988	66,00
67º	173.596-9	GLADSON LIMA ROCHA	17152194 - SSP - MT	20/04/1987	65,00
87º	160.396-5	DANIDY CAIK DA SILVA	23592460 - SSP - MT	09/05/1994	64,00
122º	142.671-0	OSMAR DA COSTA MARQUES NETO	104912656 - SSP - PR	16/08/1991	63,00
126º	141.448-8	EDSON HIROSHI LIMA MATSUI	1087495 - SSP - RO	06/11/1990	63,00
152º	159.539-3	CLAITON TAVARES DA SILVA	15595790 - SSP - MT	28/02/1983	62,00
156º	305.965-0	LUCAS FRANCISCO DA SILVA	14667436 - SSP - MT	23/02/1989	61,00
161º	162.305-2	ANDERSON DOS SANTOS DUARTE	16367375 - SSP - MT	27/01/1987	61,00
171º	162861-5	NILSON MARQUES DE FREITAS - SUB JUD	639391 - SSP - MT	02/11/1970	61,00
173º	140.961-1	ROMILSOM ARRUDA DUARTE	21520640 - SSP - MT	24/04/1994	61,00
189º	176.862-0	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	824654 SSP RO	04/12/1983	60,0

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Masculino

Município: Peixoto de Azevedo

CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
194º	160.059-1	HENRIQUE DA SILVA SANTOS	19365403 - SSP - MT	27/05/1991	60,00

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Feminino

Município: Barra do Bugres

CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
50º	300.566-6	MEIRE LUCIA DA SILVA	583179 - SSP - MT	17/09/1968	65,00
53º	152.416-0	LEANDRA MAGRO	10216960 - SSP - MT	22/08/1976	65,00
56º	176.504-3	JESSICA LOPES DA SILVA	17624754 - SSP - MT	20/02/1989	64,00
58º	173.019-3	FABIANE DE SÁ OLIVEIRA	354607716 - SSP - SP	27/09/1977	64,00

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Feminino

Município: Colíder

CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
----	------	------	-----	------	-----

69º	146.730-1	ALCIONE RODRIGUES DUTRA BARCELOS	11743859 - SSP - MT	13/03/1981	63,00
70º	152.253-1	CAMILA CORREIA SILVA	18271502 - SSP - MT	07/02/1989	63,00
76º	173.437-7	JOELISANE DA SILVA RIBEIRO	16926480 - SSP - MT	04/11/1985	62,00
78º	153.201-4	KELVIN EVELIN FERREIRA DA SILVA	22849777 - SSP - MT	13/06/1991	62,00
79º	159.516-4	ROSILANE SOARES MARTINHO	13940937 - SSP - MT	08/04/1985	62,00
80º	169.799-4	PATRICIA PIO MATOS	17127319 - SSP - MT	10/06/1989	62,00
81º	153.238-3	ADRIANA DEUNER	09301437 - SEJUSP - MT	11/03/1973	61,00
86º	169.911-3	MARISETE ARISTIDES FERREIRA UBRAUS	17466660 - SSP - MT	26/12/1973	61,00
87º	170.295-5	MARINETH MACIEL RAMOS	16920465 - SSP - MT	25/05/1985	61,00
88º	152.768-1	ANA CAROLINA NUNES DE SA	19133235 - SSP - MT	08/10/1990	61,00
92º	158.560-6	MARIA GREICE DA CONCEIÇÃO	05579422 - SEJUSP MT	12/08/1969	61,00
93º	166.612-6	MIRIAM JAKELLINE PEREIRA MANTOVANI	10974695 - SSP - MT	21/04/1979	61,00

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Feminino

Município: Colniza

CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
94º	168.128-1	REJANE MARIA BARROS SILVA	15770133 - SSP - MT	28/11/1988	61,00
98º	175.890-0	MISLAINE RIBEIRO DE MOURA	17066476 - SSP - MT	17/08/1986	61,00
102º	303.901-3	SHAYANE ALVES SILVA DELMONIS	0938320249 - MEX - MT	09/12/1988	60,00
103º	153.992-2	SIMONE ADAMS	1078998307 - SJS - RS	26/05/1987	60,00

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Feminino

Município: Nortelândia

CL	INSC	NOME	DOC	NASC	NFC
59º	170.557-1	LIDIANY DAS CHAGAS SOARES	19831137 - SSP - MT	24/12/1988	64,00
61º	302.397-4	TATHYA TAVARES DE PAULA	4771009 - SPTC - GO	12/09/1984	64,00
63º	302.634-5	VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM	30724040 - SESP - MT	03/01/1991	64,00
64º	305.252-4	KAMILLA MARIA MATIAS DA SILVA	24449741 - SSP - MT	27/10/1993	63,00
65º	306.169-8	JEANI CARLA NUNES NOGUEIRA	17860016 - SSP - MT	13/09/1988	63,00
68º	300.493-7	CAROLINE ARENHARDT DE MORAES	700326 - SSP - RO	30/07/1992	63,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT. 04 de julho de 2022.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## ATO Nº 3.118/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando os termos do Processo n. PGE-PRO-2022/03555;

Considerando finalmente o Cumprimento da Sentença Judicial da Obrigação de Fazer nº 001740-20.2015.8.11.0010 - 2ª Vara de Jaciara/MT.

Considerando o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/MT.

## RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo Apoio Administrativo Educacional, a candidata aprovada e classificada que segue:

PERFIL: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA					
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO LESTE					
POLO: PRIMAVERA DO LESTE					
CLASS	INSC	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
7	247931	ANA NERI SILVA BARROS	04/04/1964	18713610 SSP/MT	31,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## ATO Nº 3.119/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual e o inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital nº01/2016-PGE-MT, do VII Concurso Público para provimento de cargo da carreira de Procurador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 31 de maio de 2016;

Considerando o que consta no processo nº 150048/2015;

Considerando a classificação constante do Resultado Final do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, através do Edital nº 16/2017, em 06 de março de 2017, bem como a homologação do concurso publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2017;

Considerando as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (ADI Nº 5.107/MT, ADI Nº 4.449/AL, ADI N. 5.215/GO e ADI Nº 5.542/MG), dos quais decorre a necessidade de ampliação, em caráter permanente, do quadro técnico da Procuradoria -Geral do Estado, a fim de possibilitar a sua atuação em todas as esferas jurídicas da administração direta, autárquica e fundacional, em respeito ao preceito constitucional encartado no artigo 132 da Constituição da República de 1988;

Considerando a desistência do certame formulado pelo candidato Hugo Vechiato Betoni nos autos do Processo n. PGE-PRO-2022/08333, publicado pela Portaria n. 31/PGE/2022;

Considerando a desistência do certame formulado pelo candidato Marcus Rafael de Souza Santos nos autos do Processo n. PGE-PRO-2022/08335, publicado pela Portaria n. 30/PGE/2022,

## RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Procurador do Estado de Mato Grosso, na respectiva ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados:

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
GILBERTO ALVES DE AZEREDO JUNIOR	0000000003341059	73º
CAROLINE BARBOSA ALVES	0000000002297347	74º

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de julho de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Procurador-Geral do Estado

## SECRETARIAS

## SFFA7

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## NOTA INFORMATIVA

## LEI COMPLEMENTAR (Federal) Nº 194/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, tendo em vista a publicação da Lei Complementar (federal) nº 194, de 23 de junho de 2022, que "altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nos 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017", e

CONSIDERANDO que, nos termos do § 4º do artigo 24 da Carta Política de 1988, "a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar (federal) nº 194, de 23 de junho de 2022, determinou alterações no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), bem como na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que dispõe sobre normas gerais do ICMS;

CONSIDERANDO, ainda, a aptidão da aludida LC nº 194/2022 para eficácia imediata, uma vez que o respectivo conteúdo não implica

instituição ou majoração de tributo;

**CONSIDERANDO**, porém, que alguns dos produtos cuja tributação pelo ICMS foi afetada pela Lei Complementar (federal) nº 194/2022 são alcançados por benefícios fiscais reinstituídos em consonância com a Lei Complementar (estadual) nº 631, de 31 de julho de 2019, ficando a carga tributária correspondente limitada àquela decorrente da citada Lei Complementar estadual;

**CONSIDERANDO** também que o cálculo do PMPF para gasolina, óleo diesel e GLP será feito com base na média móvel de 60 meses dos preços praticados a consumidor final, bem como a prorrogação do "congelamento" do PMPF dos demais combustíveis, conforme definido nos Convênios ICMS 81, 82 e 83/2022;

**CONSIDERANDO** os preços praticados a consumidor final, de acordo com a pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, realizada entre os dias 26 de junho e 2 de julho de 2022;

**COMUNICA** que, a partir de 23 de junho de 2022, para fins de tributação do ICMS, nas hipóteses adiante arroladas, será observado o que segue:

I - nas operações internas com os produtos adiante indicados, aplica-se a alíquota de 17% (dezessete por cento), prevista na alínea a do inciso I do artigo 14 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998:

- a) gasolina classificada no código 2710.12.5 da NCM;
- b) álcool carburante classificado nos códigos 2207.10 e 2207.20.1 da NCM;
- c) querosene de aviação classificado no código 2710.19.11 da NCM;

II - permanecem tributadas pelas alíquotas assinaladas as operações e prestações arroladas a seguir:

- a) 12% (doze por cento): operações internas com gás liquefeito de petróleo - GLP;
- b) 16% (dezesesseis por cento): operações internas com óleo diesel classificado no código 2710.19.21 da NCM;
- c) 17% (dezessete por cento): operações internas com outros combustíveis e nas prestações de serviço de comunicação e de transporte coletivo de passageiros realizadas no território do Estado;
- d) entre 12% (doze por cento) e 17% (dezessete por cento), variáveis, conforme a classe e a faixa de consumo: no fornecimento de energia elétrica.

Observações:

1. A título de esclarecimento, anota-se que, em decorrência das alíquotas, do PMPF e dos benefícios fiscais previstos na legislação mato-grossense, os percentuais efetivos de ICMS incidentes nas operações com os combustíveis a seguir indicados, em relação ao preço divulgado pela ANP na semana de 26 de junho a 2 de julho de 2022, são:

- a) gasolina: 11,9%;
- b) óleo diesel: 8,6%;
- c) gás liquefeito de petróleo - GLP: 8,9%;
- d) etanol hidratado: 9,3%;
- e) gás natural veicular - GNV: 1,8%.

2. A SEFAZ orientará os órgãos competentes para que as reduções de ICMS mencionadas nesta nota informativa alcancem o consumidor final.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá - MT, 4 de julho de 2022.

**FÁBIO FERNANDES PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
(Original Assinado)

## SEDEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSUNTO: EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: SEDEC-PRO-2022/02166

Assunto: Dispensa de Chamamento Público - Termo de Fomento

Fundamento: INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Interessados: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e Sindicato Rural de Cuiabá

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, com base na excepcionalidade estabelecida, em especial no artigo 19, torna público a justificativa de dispensa de Chamamento Público, e com fulcro no §1º do Art. 21 da Instrução Normativa 01/2016, visando a formalização de parceria, mediante Termo de Fomento a ser celebrado com o Sindicato Rural de Cuiabá.

#### DO OBJETO

Trata-se de Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e Sindicato Rural de Cuiabá, que tem por objeto a realização do Fórum da Cadeia Produtiva, evento técnico do agronegócio onde serão discutidos assuntos relevantes sobre as cadeias de produção da soja, algodão, milho, pecuária bovina e suína, piscicultura e olericultura, abordando a inovação tecnológica na administração e na operação do Agronegócio com exposição de máquinas agrícolas, equipamentos e serviços tecnológicos em uma vitrine de inovações e possibilidades, com cursos e oficinas para atualização de manejo e tecnologia no setor, proporcionando mais competitividade e produtividade para o Agronegócio do Estado de Mato Grosso. O Fórum da Cadeia Produtiva acontecerá nos dias 04 a 07 de julho de 2022.

Dotação Orçamentária:

UO: 17.601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC  
AÇÃO: 2024 - Incentivo ao Adensamento das Cadeias Produtivas Inovadoras na Agropecuária Mato-grossense

PROGRAMA: 385 - Desenvolve Mato Grosso

FONTE: 100

NATUREZA DA DESPESA: 3350 - 41

VALOR: R\$ 520.900,80 (Quinhentos e vinte mil novecentos reais e oitenta centavos).

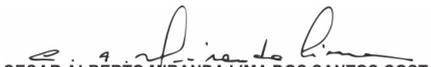
O documento consta no site da SEDEC, na íntegra.

Cuiabá, 04 de julho de 2022.

(Original assinado)

**Anderson Martinis Lombardi**

Secretário Adjunto de Investimentos, Inovação e Sustentabilidade

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 30/PGE/2022.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição legal expressa na Lei Complementar Estadual n.º 111, de 1.º de julho de 2002, e

Considerando o Processo Administrativo protocolado sob o nº PGE-PRO-2022/08335, que o candidato Marcus Rafael de Souza Santos, requereu a desistência à vaga no concurso para Procurador do Estado de Mato Grosso, regido pelo Edital 01/2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a desistência do candidato **Marcus Rafael de Souza Santos**, portador do RG n. 1518688 e CPF n. 716.695.071-49, à vaga no VIII Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargos na Carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, referente ao Edital nº 01/2016.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASSE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 4 de julho de 2022.

(original assinado)

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

## PORTARIA Nº 31/PGE/2022.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição legal expressa na Lei Complementar Estadual n.º 111, de 1.º de julho de 2002, e

Considerando o Processo Administrativo protocolado sob o nº PGE-PRO-2022/08333, que o candidato Hugo Vechiato Betoni, requereu a desistência à vaga no concurso para Procurador do Estado de Mato Grosso, regido pelo Edital 01/2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público a desistência do candidato **Hugo Vechiato Betoni**, portador do RG n. 406223865 e CPF n. 334.204.458-65, à vaga no VIII Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargos na Carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, referente ao Edital nº 01/2016.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASSE.

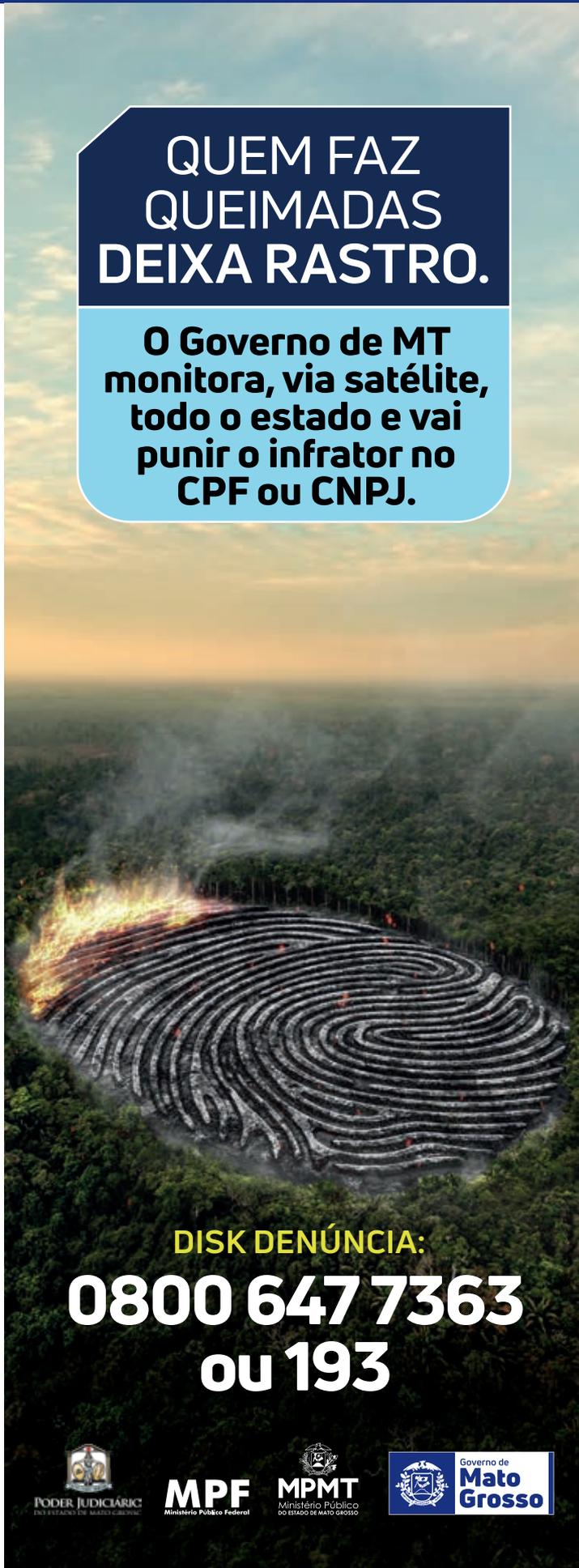
Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 4 de julho de 2022.

(original assinado)

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

**QUEM FAZ  
QUEIMADAS  
DEIXA RASTRO.**

**O Governo de MT  
monitora, via satélite,  
todo o estado e vai  
punir o infrator no  
CPF ou CNPJ.**



**DISK DENÚNCIA:**

**0800 647 7363  
ou 193**



# QUEM FAZ QUEIMADAS DEIXA RASTRO.

**O Governo de MT monitora,  
via satélite, todo o estado e vai  
punir o infrator no CPF ou CNPJ.**

**DISK DENÚNCIA:**

**0800 647 7363  
ou 193**



# QUEM FAZ QUEIMADAS DEIXA RASTRO.

**O Governo de MT monitora,  
via satélite, todo o estado e vai  
punir o infrator no CPF ou CNPJ.**

**DISK DENÚNCIA:**

**0800 647 7363  
ou 193**



**MPF**  
Ministério Público Federal



# QUEM FAZ QUEIMADAS DEIXA RASTRO.

**O Governo de MT monitora,  
via satélite, todo o estado e vai  
punir o infrator no CPF ou CNPJ.**

**DISK DENÚNCIA:**

**0800 647 7363  
ou 193**





Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".